ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 015/GAB. 014/CMOPO/RO EM, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/04
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

O Vereador Auro Vieira Coelho, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 374 de 25 de agosto de 2004, que ***"RECONHECE A ASPRUBE – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."***

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência o envio do mesmo ao Plenário para conhecimento.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Coelho

AURO VIEIRA COELHO
Vereador - PPS

Exmº Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0930/04
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se, uma vez que a Associação de Produtores Rurais de Boa Esperança - ASPRUBE, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais associados.

Dentre outras atividades da ASPRUBE estão algumas abaixo relacionadas:

- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade.

É necessário que a referida associação se torne de utilidade pública para melhorar as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais deste Município.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 25 de Agosto de 2004.

AURO VIEIRA COELHO
Vereador – PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 030/04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº374/04 EM 25 DE AGOSTO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 12 Vot. Favor 12 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 03 de 11 de 2004

"RECONHECE A ASPRUBE– ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASPRUBE - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA,** inscrita no C.N.P.J n.º 63.788.418/0001-25 Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na linha 101, gleba 05, lote 05 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AURO VIEIRA COELHO
Vereador – PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 12 Vot. Favor 12 contra -0-
Sessão Extraord. Horas 21:10
Em 03 de 11 de 2004

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.788.418/0001-25		14/07/1994

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO LH 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GL 05 LT 01		
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **17/03/2003** às **12:53:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/04
Folha 007
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 01
Ouro Preto do Oeste

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA, DORAVANTE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/09
Folha 005
Protocolo

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPRUBE, rege-se pelas disposições legais e por este ESTATUTO, tendo:

I – Prazo de duração: indeterminado.
II – Sede administrativa na linha 101 gleba 05 lote 05 no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.
III – Área de ação para admissão de Associados abrangendo em raio de 15 km da linha 101 no Município de Ouro Preto do Oeste.
IV – Foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.
V – Ano Social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

Art. 2º - A ASPRUBE, que se manterá prioritariamente com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais Associados, através dos seguintes serviços:

I – Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

Carlito Vieira Coelho

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

II – Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;

III – Implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;

IV – Promoção da capacitação profissional e educação básica dos sócios e seus familiares;

V – Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VI – Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios;

VII – Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

VIII – Promoção esportiva e cultural para os sócios e suas famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0930/16
Folha 004
Protocolo

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º - Poderão ser Sócio da ASPRUBE os produtores rurais, incluindo parceiros arrendatários e meeiros, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que esteja de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 4º - São direitos do Associado:

I – Votar e ser votado para os cargos da ASPRUBE;

II – Participar das reuniões, discutindo, dando sugestões e votando sobre os assuntos tratados;

III – Usufruir dos serviços oferecidos pela associação;

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 03
Ouro Preto do Oeste

IV – Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ASPRUBE;

V – Desligar-se da ASPRUBE quando for do seu interesse;

Parágrafo único: O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem acertadas no ato do seu desligamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/09
Folha 008
Protocolo

Art. 5º - São deveres do associado:

I – Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral;

II – Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;

III – Cumprir as obrigações financeiras e sociais contraídas na ASPRUBE;

IV – Cumprir as decisões da Assembléia Geral;

V – Os sócios devem está em dia com suas contribuições, para terem direito a voto e ser votado nas Assembléias Gerais.

Art. 6º - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da ASPPRUBE, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 7º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados em Assembléia Geral e contará em tabela exposta na sede da ASPRUBE, assim como as contribuições mensais a serem pagas pelos sócios.

Art. 8º - O desligamento do sócio se dará a seu pedido, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPRUBE.

Parágrafo único – A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

Carlito Vieira Soares

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O patrimônio da ASPRUBE será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral, e será usado para manutenção das atividades da Associação.
§1º - Em caso de dissolução da ASPRUBE, os bens adquiridos com recursos dos sócios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO - RO
Proc. 04 30/08
Folha 09
Protocolo

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASPRUBE será administrada por um conselho de membros eleitos para o mandato de 02(dois) anos, composto por:
I – Presidente e vice-presidente;
II – Secretario e vice-secretário;
III – Tesoureiro e vice-tesoureiro.

§1º - Permitida a recondução para o mesmo cargo, por uma vez, e os membros da diretoria reeleita, poderão concorrer novamente às eleições, desde que em cargos diferentes das que exercem atualmente.

§2º - Ao conselho de Administração cabe administrar a ASPRUBE, executando as decisões da Assembléia Geral.

§3º - Ao Presidente cabe representar a ASPRUBE, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

Carlito Vieira Coelho

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/09
Folha 010
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05
Ouro Preto do Oeste

I – representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPRUBE;
II – Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro;
III – Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração e da Assembléia Geral;
IV – Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhadores da ASPRUBE.

§4° - Ao secretario compete organizar e ter sob guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas das Assembléias Gerais e do conselho de Administração.

§5° - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:
I – Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o Presidente;
II – Controlar as contas bancarias;
III – Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ASPRUBE.

Art. 11° - O Presidente, o Secretario, o Tesoureiro e os respectivos vices, compõem a Diretoria Executiva da ASPRUBE.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos dos membros da diretoria ou dos titulares do conselho fiscal, serão convocados os vices ou suplentes, por simples atos do Presidente.

Art. 12° - Em casos de vacâncias, o prazo para eleição de novos membros do conselho será de 30 (trinta) dias.

Art. 13° - As chapas para diretoria e conselho fiscal, poderão ser apresentadas ate 15 minutos antes do inicio da Assembléia.

§1° - É vedado a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar o maior numero dos votos. A escolha do critério para o procedimento da eleição e da contagem de votos, será decidida no inicio da Assembléia Geral.

Carlito Vieira Coelho

José Martins dos Anjos
OAB/RO-n° 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 04 30/06
Folha 01
Protocolo

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º - A ASPRUBE terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser renovado em um terço de seus membros.

§1º - Compete ao conselho fiscal:
I – Monitorar os trabalhos do conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;
II – Verificar a prestação de contas da diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
III – Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto Social e do Plano de Trabalho.

§2º - Os casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPRUBE e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse.
Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º - O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPRUBE será de:
I – Maioria absoluta do numero de sócios, em 1ª (primeira) convocação e um terço o numero de sócios nas convocações seguintes, não excedendo o numero de três, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§2º - A Assembléia Geral ordinária se realizará 01 (uma) vez ao ano e deliberara sobre os seguintes assuntos:
I – Plano de Trabalho da ASPRUBE;
II – Prestação de contas da Diretoria;

Carlito Vieira Soares

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

III – Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscalização.
§3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão realizadas por maioria simples dos votos presentes.

§4º - A Assembléia Geral deverá ser convocada com trinta dias de antecedência através de edital e deliberara conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiadas há pelo menos dois meses.

Art. 16º - A Assembléia Geral extraordinária se realizara sempre que necessário, e deliberará sobre os seguintes assuntos:
I – Reforma do Estatuto Social e destituição dos administradores.
II – Mudança de objetivo Social;
III – Dissolução da ASPRUBE;
IV – Qualquer assunto de interesse, desde que citado no Edital de convocação.

Parágrafo único – As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão realizadas por 2/3 (dois terço) dos votos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 04/2009
Folha 002
Protocolo

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - A ASPRUBE pode se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus sócios, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPRUBE será doado a entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade coma Lei, ouvida a Assembléia Geral.

Carlito Vieira Coelho

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 08
Ouro Preto do Oeste

Parágrafo único – O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 19º - O presente estatuto, elaborado em consonância com Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – ASPRUBE.

Ouro Preto do Oeste – RO, 06 de junho de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0430/04
Folha 013
Protocolo

CARLITO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE /ASPRUBE

JOÃO VIEIRA COELHO
SECRETÁRIO/ASPRUBE

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma(s) de João Vieira Coelho
Ouro Preto D'Oeste-RO 30 JUN 2004
Válido somente com selo de fiscalização
( ) Eliomar Ribeiro - Tabelião
(X) Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

ADVOGADO – OAB n.º 2011

José Martins dos Anjos
OAB/RO-nº 2011

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Carlito Vieira Coelho
Ouro Preto D'Oeste-RO 30 JUN 2004
Válido somente com selo de fiscalização
( ) Eliomar Ribeiro - Tabelião
(X) Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS 08
Nº FOAB6261

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7.500
LIV. A-2 PAG. 15
DATA 30-07-04
REG. Nº 6-0145 LIVRO A-42 fl 67
DATA 30-07-04
CUSTAS R$ 4,53 mol 45,37 Selo 0,5
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº E9AA85627

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL
Proc.
Folha
Protocolo

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Produtores Rurais Boa Esperança - APRUBE.

Dos vinte e três dias do mês de Agosto do Ano de dois mil e três às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Associação de Produtores Rurais Boa Esperança - APRUBE, situada na Linha 101 Gleba 05 lote 05, O Sr. Presidente deu abertura a Assembleia Geral Ordinária convocada através do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Estabelecer valor de contribuição mensal e Teto para Admissão de novos Sócios; Verificando a lista de presença e não havendo quorum para a instalação em primeira Convocação, às 15:00 (quinze) horas com número de sócios suficiente para a segunda convocação deu início aos trabalhos, foi colocado em discussão e apreciação a chapa única com os seguintes sócios para a Diretoria e Conselho Fiscal, Carlito Vieira Coelho - Presidente, Iracema Ribeiro de Oliveira - Vice Presidente, João Vieira Coelho - Secretário e Jair Ferreira dos Santos - Tesoureiro, O Conselho Fiscal com os seguintes sócios: Joaquim Pereira da Silva, Adelson de Souza Gomes e Sebastião Gonçalves Neto, e os suplentes do Conselho Fiscal o Sr. Graspino Alves da Rocha, Antonio Celso Coelho da Silva e Aldo Vieira Coelho, depois da discussão e apreciação colocou em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes, em seguida foi colocado em discussão a contribuição mensal, depois de discutido ficou aprovado o valor mensal de R$2,00 (dois) reais, com prazo para pagamento até o 1º (Primeiro) sábado de cada mês em regime de experiência quanto ao valor da mensalidade, colocou também em discussão o valor do teto para Admissão de novos sócios, após a discussão ficou aprovado o valor anterior de R$ 300,00 (Trezentos) reais, dividido em seis parcelas de R$ 50,00 (Cinquenta) reais, depois de discutido e aprovado a ordem do dia da convocação foi empossado os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, os mesmos prometeu zelar e contribuir para o bom andamento da Associação. Não havendo mais a ser discutido eu João Vieira Coelho a pedido do presidente

Lavrei a presente Ator que vai assinado pelos membros da diretoria e Conselho Fiscal.

João Vieira Coelho
Carlito Vieira Coelho
Antonio Olso da Silva
Jair Ferreira dos Santos
Erasmino Alves do Rocho
Sebastião Gonçalves neto
Iraema Ribeiro Oliveira
Anderson de Souza gomes
Joaquim Pereira da Silva
Pedro Vieira Coelho

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 6.885
LIV. A-2 PAG. -
DATA 29.08.03
Reg. N. 992 e AV-5.145 LIVRO A-40
DATA 01.09.03
CUSTAS R$ 6,85 & mol 68,55
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
1 ATO
Nº E9AA4639

CÉDULA DE IDENTIDADE



Carlito Vieira Coelho

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (06)

REGISTRO GERAL 180058

NOME CARLITO VIEIRA COELHO

FILIAÇÃO Merenciano Antônio Coelho
Carmina Vieira de Jesus

Córrego do Judia/ES 03 Julho 1964
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

PORTO VELHO, RO 20 maio 1980

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE IDENTIDADE NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

283690682 00

NOME DO CONTRIBUINTE

CARLITO VIEIRA COELHO

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO 03/07/64.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

x Carlito Vieira Coêlho

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

TILIBRA S/A COM. E IND. GRÁFICA RUA AIMORÉS 6-9 BAURU SP CGC 44.990.901/0001-13 ATO DECLARATÓRIO 1906 N 034

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

399/0933-2

21/10/85

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
24014/0017

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CIEF - 0,504

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/04
Folha 015
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/04
Folha 096
Protocolo

Áo Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

EM, 25 / 08 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

A
Secretaria Legislativa,
Segue processo para as providencias cabiveis.
Em: 31/08/04

Fânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

Ao Ramario,
Segue processo com Projeto de lei nº 374/04 para conhecimento.
Em. 02/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Secretaria Legislativa,
Segue processo para aguardar a próxima
Ordem do Dia, Tendo em vista não Ter
sido realizada a Sessão do Dia 06/09/04.

Em: 06/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 374/04 para
conhecimento.

Em: 09/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei nº 374/04
para Análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 14/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO-RO
Proc. 04 30/01
Folha 017
Protocolo

Assessoria jurídica

Projeto de Lei Nº374 **de 25 de agosto de 2004.**

"Reconhece a ASPRUBE - Associação de Produtores Rurais de Boa Esperança, como de utilidade pública"

PARECER TECNICO- JURIDICO Nº133/04

O projeto de lei ora apresentado pelo vereador Auro Viera Coelho, que "reconhece a ASPRUBE – Associação dos Produtores Rurais de Boa Esperança, como de utilidade pública", **é constitucional.**

Tendo apresentado copia do Estatuto e C.N.P.J, está juridicamente válida, considerando finalmente ser uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos. Assim deve o projeto ser enviado á Comissão de Justiça e Redação para parecer sobre a matéria.

Trata-se de Projeto que sua aprovação, depende do voto da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 20/setembro/2004.

JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor - Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/09
Folha 018
Protocolo

À Seção Legislativa
Envio projeto de Lei
para ser encaminhado
à Comissão de Justiça
e Redação para parecer. -
Em, 20 - setembro - 2004. -

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 21 de 09 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A. D. V. Leg.
Para tramitação do Projeto de
Lei - 18/10/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 043/04
Folha 04
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº374/04 **EM 25 DE AGOSTO DE 2004.**

"RECONHECE A ASPRUBE - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 12 votos/Unanim.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 03 de 11 de 2004

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 063/04

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº374/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/01
Folha 020
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 29/10/2004.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 374/04 para 2ª votação.

Em 03/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 374/04 já conferido com a Lei nº 1053/04 de 08/11/04, para arquivo.

Em 23/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 407/GAB.PRES./CMOPO

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0430/04
Folha 12
Protocolo

Senhor Prefeito;

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI Nº 374 de 25 de Agosto de 2004 que "RECONHECE A ASPRUBE – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 03/11/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 04/11/04

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.